

AZEVEDO & TRAVASSOS ENERGIA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 52.017.473/0001-03

NIRE 35.300.636.759 | Código CVM n.º 27626

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

A Administração da **AZEVEDO & TRAVASSOS ENERGIA S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.309, 5º Andar, Bloco B, Edifício Faria Lima Business Center, Jardim Paulistano, CEP 01.452-002 ("Companhia"), vem, nos termos do art. 124, da Lei n.º 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e da Resolução CVM nº 81/2022, convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em assembleia geral ordinária ("Assembleia") a se realizar, em primeira convocação, no dia 30 de abril de 2025, às 11:00, de forma exclusivamente digital (por meio da plataforma *TEN Meetings*, através do link <https://assembleia.ten.com.br/924674667> ("Plataforma Digital"), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024;
- (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; e
- (iii) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício de 2025.

Os documentos e informações de que trata o art. 133 da Lei das S.A., referentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia foram divulgados no site da CVM e no site de RI da Companhia nesta data e encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como na rede mundial de computadores nas páginas da Companhia (<https://www.azevedotravassosenergia.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>). Também se encontram disponíveis nestes endereços eletrônicos os documentos exigidos nos termos da Resolução CVM nº 81/2022 a respeito das matérias

que serão deliberadas na Assembleia, conforme devidamente apresentados à CVM por meio do Sistema Empresas.NET, bem como do Sistema CI.Corp.

Os Acionistas poderão participar da Assembleia **(i)** votando a distância nas matérias objeto da ordem do dia, por meio do envio do boletim de voto a distância ("BVD"); e **(ii)** via Plataforma Digital, pessoalmente ou, se for o caso, por seus representantes legais ou procuradores, caso em que poderão **(a)** participar da Assembleia, tendo ou não enviado o BVD, ou **(b)** participar e votar na Assembleia, observando-se que, conforme estipulado no art. 28, § 2º, inciso II, da Resolução 81/22 da CVM, quanto ao acionista que já tenha enviado o BVD e que, caso queira, vote na Assembleia, todas as instruções de voto recebidas por meio do BVD para aquele acionista, identificado por meio do número de sua inscrição no CPF ou no CNPJ, devem ser desconsideradas.

Para participar da Assembleia, os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar, **(a)** em caso de acionista pessoa física: documento de identidade com foto; e, em caso de acionista pessoa jurídica ou fundo de investimento: o último Estatuto Social, Contrato Social ou Regulamento Consolidado e demais documentos societários que comprovem a representação legal do acionista e documento de identidade com foto do respectivo representante; e **(b)** para fins de comprovação da titularidade de suas ações, comprovante emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da Companhia conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central.

Caso o acionista deseje ser representado na Assembleia por meio de procurador, observados os termos e condições da Lei das S.A., além dos documentos mencionados acima, deverá apresentar o original ou cópia autenticada do respectivo instrumento de mandato vigente e devidamente assinado, acompanhado do documento de identidade com foto do(s) respectivo(s) procurador(es). Além disso, deverá apresentar o documento de identificação com foto e dos atos societários que comprovem a representação legal, conforme o caso: comprovante expedido pela instituição escrituradora ou agente custodiante; e para os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, extrato da respectiva participação, emitido pelo órgão competente.

O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples, devidamente registrada: **(a)** do último contrato ou estatuto social; e **(b)** da documentação societária que outorgue poderes e representação (ato de eleição do administrador e, conforme o caso, procuração).

No tocante aos fundos de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima

mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do último regulamento do fundo, devidamente registrado.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A., devendo o instrumento de procuração observar o disposto no art. 654 da Lei 10.406/2002.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. No caso de acionistas pessoas jurídicas, estas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado.

A Companhia não exige o reconhecimento de firma, notariação, consularização e/ou tradução juramentada dos documentos.

A Companhia disponibilizará o sistema de votação a distância, nos termos da Resolução da CVM nº 81/2022, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto a distância ("BVD") por meio de seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia conforme as orientações constantes na Proposta da Administração, bem como nos termos descritos a seguir:

- (i) via envio de instruções de preenchimento do BVD aos seus agentes de custódia, observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo respectivo custodiante;
- (ii) via depositário central por meio do canal "B3 – Investidor", observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos;
- (iii) via envio de instruções de preenchimento do BVD ao escriturador das ações de emissão da Companhia, qual seja, Itaú Corretora de Valores S.A., no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; ou
- (iv) via envio de BVD devidamente preenchido diretamente à Companhia via plataforma digital, conforme orientações constantes do próprio boletim e da Resolução CVM nº 81/2022. O BVD, quando enviado diretamente à Companhia, deverá ser acompanhado de toda a documentação do acionista para participação na Assembleia (conforme documentos detalhados acima) e de qualquer outra documentação indicada no próprio boletim.

A Companhia estabelece que a Plataforma Digital será o único meio para o envio do BVD diretamente à Companhia, nos termos do art. 27 da Resolução 81/22 da CVM, excluindo a possibilidade de envio por correio postal. O envio deverá ser realizado até às 23:59 do dia 26 de abril de 2025.

Validada a condição de acionista e a regularidade dos documentos apresentados para o cadastro, o acionista receberá, 1 dia antes da Assembleia, as instruções para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia.

Caso o acionista não receba as instruções 1 dia antes do início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@azevedotravassosenergia.com.br, com até, no máximo, 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da Assembleia (11:00 horas do dia 30 de abril de 2025), para que lhe seja prestado o suporte necessário.

Na data da Assembleia, o acesso à Plataforma Digital para participação estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso do respectivo acionista, ou seu representante, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista, independentemente da realização do cadastro. Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Companhia.

Em conformidade com o art. 161 da Lei das S.A. em conjunto com o art. 4º da Resolução CVM nº 70/2022, as participações mínimas previstas no art. 161 da Lei das S.A. ficam reduzidas em função do valor do capital social da Companhia, de forma que a instalação do Conselho Fiscal poderá ser solicitada por acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) das ações com direito a voto ou 1% (um por cento) das ações sem direito a voto.

Por fim, ressalta-se que, como a Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital, não haverá a possibilidade de os acionistas comparecerem presencialmente. A realização da Assembleia de forma exclusivamente digital visa proporcionar maior acessibilidade e

conveniência aos acionistas, permitindo a participação de qualquer local, sem as limitações geográficas ou logísticas do formato presencial. Essa modalidade visa garantir a participação de um maior número de acionistas e contribui para a otimização de tempo e recursos, tornando o processo mais eficiente e alinhado às tendências tecnológicas, sem comprometer a transparência e o direito de voto dos acionistas.

São Paulo, 31 de março de 2025.

Gabriel Antônio Soares Freire Júnior
Presidente do Conselho de Administração